

Esclarecimento [02/09/2021 13:55:47](#) O EQUIPE INSTITUTO IBDO solicitou o seguinte: "em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021-TRE/RN, solicito o seguinte esclarecimento: Os documentos de habilitação são somente os apontados nas letras A, B, C, D, E e F do "item 9.1" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021-TRE/RN"?

Resposta [02/09/2021 13:55:47](#) Em resposta, este Pregoeiro esclareceu o seguinte: Além dos já citados, há previsão no Termo de Referência (Anexo I do Edital): 18.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. 18.1.Somente poderá ser habilitada no processo licitatório, objeto deste termo de referência, empresa do ramo com experiência na prestação dos serviços descritos no item1 desta peça, sendo-lhe exigida, a apresentação da seguinte documentação, além de outros documentos estabelecidos na Lei 8666/93 e no respectivo edital: 18.1.1.Comprovação de ser especializada em realização de processos seletivos, devendo apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tenha prestado serviços de seleção de pessoal por prova escrita, em que tenha recrutado no mínimo 50% do total a ser recrutado neste termo de referência. 18.1.2.Não serão aceitos o somatório de atestados para fins de aferição do quantitativo no subitem.

Atenciosamente,

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro